



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 779/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE VITÓRIA DA CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Estima a Receita e fixa as Despesas do Município para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, que executem Ações de Seguridade Social.

ART. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 33.767.172,00 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).

ART. 3º - A Receita decorrente da arrecadação de tributos, contribuições do patrimônio, as oriundas de transferências constitucionais da União e do Estado, resultantes de Convênios com a Administração Federal, com a Administração Estadual, outros Municípios ou com Entidades Privadas Nacionais e Internacionais, bem como de outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a Legislação em vigor, discriminadas no Anexo I e Anexo II da Lei 4.320/64, inte-



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

02

LEI Nº 779/94

grantes desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramen-  
to:

## I. RECEITAS CORRENTES

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| Receitas Tributárias.....     | R\$ 3.779.524,00  |
| Receitas Patrimoniais.....    | R\$ 271.572,00    |
| Receitas Industriais.....     | R\$ 170.256,00    |
| Transferências Correntes..... | R\$ 18.861.820,00 |
| Sub-Total .....               | R\$ 23.083.172,00 |

## II. RECEITAS DE CAPITAL

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Operações de Crédito.....      | R\$ 9.684.000,00  |
| Transferências de Capital..... | R\$ 1.000.000,00  |
| Sub-Total .....                | R\$ 10.684.000,00 |

TOTAL..... R\$ 33.767.172,00

ART. 4º - A despesa total é fixada em R\$ 33.767.172,00 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais), no mesmo valor da re-  
ceita estimada.

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 28.351.872,00 (Vinte e oito mi-  
lhões, trezentos e cinquenta e hum mil, oitocentos e se-  
tenta e dois reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.425.300,00 (Cin-  
co milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezen-  
tos reais).

ART. 5º - A despesa fixada observará a pro-  
gramação constante dos Anexos I, II, VI e IX da Lei 4.320/64,  
integrantes desta Lei, apresentando os seguintes desdobramen-  
tos:



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

03

LEI Nº 779/94

## I - Por Órgão:

| ÓRGÃO                       | FISCAL            | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL            |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1.01- Câmara Municipal      | R\$1.804.900,00   | -                 | R\$1.804.900,00  |
| 3.01- Gabinete do Prefeito  | R\$1.561.050,00   | -                 | R\$1.561.050,00  |
| 3.02- Sec. de Planejamento  | R\$2.305.702,00   | -                 | R\$2.305.702,00  |
| 3.03- Sec de Administração  | R\$1.950.400,00   | -                 | R\$1.950.400,00  |
| 3.04- Sec. de Finanças      | R\$3.394.100,00   | R\$ 276.200,00    | R\$3.670.300,00  |
| 3.05- Sec. de Ed. e Cultura | R\$8.462.300,00   | -                 | R\$8.462.300,00  |
| 3.06- Sec.O. e Urbanismo    | R\$4.232.900,00   | R\$2.498.900,00   | R\$6.731.800,00  |
| 3.07- Sec. de Saúde Pública | -                 | R\$1.515.600,00   | R\$1.515.600,00  |
| 3.08- Sec. Exp. Econômica   | R\$ 965.600,00    | -                 | R\$ 965.600,00   |
| 3.09- Sec. Des. Social      | R\$ 20.000,00     | R\$ 714.000,00    | R\$ 734.000,00   |
| 3.10- Sec. Serv. Públicos   | R\$2.799.020,00   | -                 | R\$2.799.020,00  |
| 3.11- Sec. Ass. Distritais  | R\$ 810.900,00    | R\$ 229.100,00    | R\$1.040.000,00  |
| 3.12- Sec. Meio Ambiente    | R\$ 35.000,00     | R\$ 191.500,00    | R\$ 226.500,00   |
| TOTAIS .....                | R\$ 28.341.872,00 | R\$5.425.300,00   | R\$33.767.172,00 |

## II - Por Funções de Governo:

### FUNÇÃO

|                              |                   |                 |                  |
|------------------------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 01 Legislativa               | R\$ 1.804.900,00  | -               | R\$ 1.804.900,00 |
| 03 Adm.e Planejamento        | R\$ 11.038.002,00 | -               | R\$11.038.002,00 |
| 04 Agricultura               | R\$ 1.164.400,00  | -               | R\$ 1.164.400,00 |
| 06 Defesa Nac.Seg. Pública   | R\$ 20.000,00     | -               | R\$ 20.000,00    |
| 08 Educ. e Cultura           | R\$ 8.939.250,00  | -               | R\$ 8.939.250,00 |
| 09 Energia Rec. Minerais     | R\$ 305.400,00    | -               | R\$ 305.400,00   |
| 10 Habitação e Urbanismo     | R\$ 3.733.920,00  | -               | R\$ 3.733.920,00 |
| 11 Ind. Com. e Serviços      | R\$ 675.500,00    | -               | R\$ 675.500,00   |
| 13 Saúde e Saneamento        | -                 | R\$4.379.300,00 | R\$ 4.379.300,00 |
| 14 Trabalho                  | R\$ 45.800,00     | -               | R\$ 45.800,00    |
| 15 Assistência e Previdência | -                 | R\$1.046.000,00 | R\$ 1.046.000,00 |
| 16 Transporte                | R\$ 614.700,00    | -               | R\$ 614.700,00   |
| TOTAIS                       | R\$ 28.341.872,00 | R\$5.425.300,00 | R\$33.767.172,00 |



## LEI Nº 779/94

### III - Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes ..... R\$ 24.573.870,00

Despesas de Capital..... R\$ 9.193.302,00

TOTAL ..... R\$ 33.767.172,00

ART. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo ,  
de acordo com o § 8º do Art.165 da Constituição Federal auto  
rizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados a atender insufi  
ciências nas dotações orçamentárias na conformidade do  
Art. 6º da Lei 764/94 e Artigos 40 e 41, Inciso I da Lei  
4.320/64 mediante os seguintes recursos e limites:

- a - Por recursos provenientes do superavit financeiro até  
o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme  
estabelecido no Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da  
Lei nº 4.320/64;
- b - Os recursos provenientes do excesso de arrecadação até  
o limite do mesmo, nos termos do Artigo 43, § 1º ,  
Inciso II , § 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c - Dos recursos provenientes do produto de operação de  
crédito autorizados em Lei, e nas formas dos contra-  
tos firmados em conformidade com o estabelecido no  
Art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64 combinado  
com o disposto na resolução nº 36/92 do Senado Fede-  
ral;
- d - De recursos provenientes de convênios firmados com  
Órgãos e Entidades Federais, Estaduais, de outros Mu  
nicípios e de Entidades Privadas Nacionais e Interna  
cionais, até o limite dos termos firmados;
- e - Resultantes da anulação de dotação orçamentária den  
tro do projeto ou atividade até os limites dos mes-  
mos.

II - Transpor, remanejar e transferir recursos de uma catego-  
ria de programação para outra, na forma do disposto do



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

05

LEI Nº 779/94

Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e do Art 6º,  
Parágrafo Único da Lei 764/94(LDO).

**ART. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo na forma do disposto no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes previstas e que deverão ser liquidadas até Janeiro de 1996.

**ART. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a designar Unidade Centralizadora para movimentar dotações orçamentárias de outras Unidades, na conformidade do estabelecido no Art. 66 da Lei 4.320/64.

**ART. 9º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão atualizados para 31 de Dezembro de 1994, conforme o estabelecido no Art. 3º da Lei 764/94.

**Parágrafo Único** - Os saldos das dotações orçamentárias serão atualizados nos meses de Abril, Julho e Outubro de 1995, conforme estabelecido no Art. 3º, Parágrafo Único da Lei 764/94.

**ART. 10** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA, 30 de dezembro de 1994.

José Fernandes Pedral Sampaio  
Prefeito